



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 03/95

SÚMULA: Concede licença ao Vereador JOSÉ FERREIRA ALVES.

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, licença ao Vereador JOSÉ FERREIRA ALVES, por prazo indeterminado

Parágrafo Único. O Vereador licenciado na forma disposta no "caput" deste artigo optará pela remuneração do Cargo de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de maio de 1995.

Cilmar Francisco Pastorello - PP

Presidente.

Nelson Bertani - PMDB

Vice-Presidente.

Luiz Moraes - PL

Primeiro Secretário

Osvaldo Ruaro - PP

Segundo Secretário.

GAZETA DO SUDOESTE

ANO IX Nº 1069

Quinta-feira, 1º de junho de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/95

SÚMULA: Concede licença ao Vereador José Ferreira Alves.

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, licença ao Vereador JOSÉ FERREIRA ALVES, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - O vereador licenciado na forma disposta no "caput" deste artigo optará pela remuneração do Cargo de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de maio de 1995.

Cilmar Francisco Pastorello - PP

Nelson Bertani - PMDB - Vice-Presidente

Luiz Moraes - PL - Primeiro Secretário

Osvaldo Ruaro - PP - Segundo Secretário